



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 11/06/2019 às 10:00.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 11/06/2019 após o credenciamento.

OBS: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, na Av. Ernesto da Cunha, 67, Centro, Crucilândia /MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Provimento do ICMS n. 193, de 01 de dezembro de 2010, ficam os fornecedores, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica a partir de 01 de outubro de 2011.

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: deptocompras@prefeituramunicipaldecrucilandia.mg.gov.br tel (31) 3574 1347.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Comissão nomeada mediante portaria, com endereço na Av. Ernesto da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35.478.000, CNPJ 18.313.007/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório N. 40/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. 21/2019, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, regido pela Lei Federal n. 10520/02, Decreto Municipal nº 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município) e o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2008 (que institui o sistema de registro de preços na modalidade pregão), utilizando-se, subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - **A abertura da sessão será às 10horas, do dia 11 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

1.3 - Este edital, assim como, toda a legislação adotada será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado à Av. Ernesto da Cunha, 67, Centro.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras.

3. OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado à Av. Ernesto da Cunha, 67, centro, no horário de 12 às 18 horas.

4.2 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia ou através do email: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo o ramo pertinente, similares ao objeto da presente licitação comprovado através do Contrato social e no CRC, quando assim for o caso.

5.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – que estejam suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

5.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Crucilândia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - Em cumprimento ao prescrito na legislação, art. 31, parágrafo 2º e 3º da Lei 8.666/93, por se tratar de COMPRAS FUTURAS, os licitantes deverão comprovar capital social mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeiro dos licitantes e para efeito de GARANTIA AO ADIMPLENTO do contrato a ser ulteriormente celebrado. A comprovação dar-se-á através do contrato social, vigente.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – Horário de credenciamento: até as 10:00 do dia 11/06/2019.

6.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.3 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.4 – Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo V e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.5 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.6 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

7.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 40/2019
Registro de Preços - Pregão n.º 21/2019
Razão Social e endereço da licitante.

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 40/2019
Registro de Preços - Pregão n.º 21/2019
Razão Social e endereço da licitante.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial, devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, se for pessoa jurídica, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário e total de cada item;
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- f) garantia das peças, sendo esta igual ou superior a 6 meses, respeitada garantia do fabricante;

Av. Ernesto Antunes da Cunha – 67 - Centro
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

g) Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, deste Edital.

8.2 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, aplicando-se a fórmula indicada no item 8.3.

8.2.1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.3 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser considerado a seguinte fórmula:

$$VT = (R\$100,00 - D), \text{ onde:}$$

VT = Valor total do lote ou lance

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

8.4 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento das peças.

8.4.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.12 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.13 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Crucilândia. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.5 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentação de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 – Qualificação Econômico-financeira

9.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4 – Qualificação técnica

9.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente processo, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências.

9.4.2 - Declaração de disponibilidade de peças originais conforme tabela do fabricante e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo.

9.5 – Regularidade Fiscal

4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada, expedida em menos de 90 dias da data de abertura do certame;

9.4.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (site: WWW.receita.fazenda.gov.br);

9.4.3 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: WWW.caixa.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

9.4.7 – Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1 da Lei Federal n. 9.854, de 27/10/99, combinado com o art. 1. Do Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/02, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV – Modelo de Declaração.

9.5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.5.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

9.8– Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na Forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

9.12 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.

9.13 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão certificar sua regularidade.

9.14 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 – Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificados aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menos preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

10.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS***

10.2.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.3 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.4.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.6 – O disposto no item 10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.8 – Se não houver no mínimo 3 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – Julgamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto de cada lote, obtido pela fórmula: $VT = (R\$100 - D)$, indicada no item 2 do Título VI, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1-Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crucilândia, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Administração, situada à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Sede da Prefeitura.

11.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Título;

11.6.2 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93;

11.6.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4 – Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, no horário de 13 às 16 horas;

11.6.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por LOTE, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será do Departamento de Transporte.

13.2. A licitante vencedora executará o fornecimento objeto desta licitação no dia, horário e no local determinado pelo Departamento Municipal de Transporte, que emitirá ordem de entrega assinada e com tempo hábil para execução.

13.3. Após o fornecimento das peças licitadas, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2019.

14.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da efetiva entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5 - O Contrato a ser celebrado vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado disposto do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo, devendo o licitante vencedor assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Departamento de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa. .

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS***

16.2 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Crucilândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado, ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

d) Anexo V- Declaração de idoneidade;



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS***

- e) **Anexo VI**- Declaração de capacidade operacional.
- f) **Anexo VII** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bonfim – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10– Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia ou através do e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Crucilândia, 28 de maio de 2019.

Pregoeiro Oficial	Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO Nº 40/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Crucilândia, compreendendo o número 47(quarenta e sete) unidades automotoras, e 02 motocicletas, conforme especificações constantes do Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA:

2. JUSTIFICATIVA

Manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Crucilândia, com troca de peças, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A estimativa de preços no valor de R\$160.000,00, para a contratação de empresas cujo objeto é o fornecimento de peças para veículos e motocicletas desta Administração.

Explicitaremos na planilha a seguir, o cálculo estimado da previsão para o custo de manutenção dos veículos integrantes da frota automotora deste órgão.

Planilha de manutenção para 2019.

QUANT VEÍCULOS	LINHA DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$
18	PEÇAS FIAT	20.000,00
07	PEÇAS VOLKSWAGEN	30.000,00
08	PEÇAS MBB	20.000,00
01	PEÇAS YAMAHA	5.000,00
01	PEÇAS HONDA	5.000,00
02	PEÇAS PEUGEOT	10.000,00
08	PEÇAS IVECO	30.000,00
01	PEÇAS HYUNDAI	15.000,00
02	PEÇAS CITROEN	10.000,00
01	PEÇAS TOYOTA	10.000,00
TOTAL		160.000,00

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas provenientes da mão-de-obra e do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2019.

5 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Lote 01 – CITROEN

Item	Placa	Veículo	Ano
1	PIU 2360	JUMBER M33M 2.3	2014/2014
2	PUJ 8721	JUMBER M33M 2.3	2014/2014

Lote 02- Fiat

Item	Placa	Veículo	Ano
1	HMG 4199	DUCATO MULTI	2005/2005
2	HMH 6677	FIAT DOBLÔ	2009/2009
3	HLF 1641	FIAT DOBLÔ	2009/2009
4	HLF 1642	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2009
5	QNE 8167	FIAT/DUCATO C. UNIVIDAS A	2017/2017
6	HNH 1613	FIAT UNO VIVACE 1.0	2010/2011
7	OMG 2363	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2012/2012
8	OMG 2357	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2012/2012
9	OMG 2359	FIAT FIORINO ANTENA AMB	2021/2019
10	OPQ 8999	FIAT DOBLO	2013/2013
11	PUM 6580	FIAT PALIO FIRE	2014/2014
12	PUM 6571	FIAT PALIO FIRE	2014/2014
13	OWR 9232	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
14	QMQ 3959	FIAT TORO FREEDOM MT D4	2017/2017
15	PXM 6109	PALIO FIRE FRAT	2015/2016
16	QOP 7729	FIAT TORO FREEDOM MT D4	2018/2018
17	QOP 7732	FIAT FIORINO IE	2018/2018
18	QNO 0451	FIAT DOBLO	2017/2017

Lote 03 – HONDA

Item	Placa	Veículo	Ano
------	-------	---------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	HNH 2017	HONDA NXR 150 BROS ESD	2011/2011
---	----------	------------------------	-----------

Lote 04 – HYUNDAI

Item	Placa	Veículo	Ano
1	OXA 5798	CAMINHÃO HYUNDAI HR EURO 5	2013/2014

Lote 05 – IVECO

Item	Placa	Veículo	Ano
1	HLF 1643	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C16 CS	2009/2009
2	HLF 5571	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EURO CARGO 170E22	2010/2011
3	HLF 5570	COMPACTADOR IVECO EURO CARGO 170 E22	2010/2011
4	HLF 7855	CAMINHÃO PIPA IVECO EURO CARGO 170 E22	2011/2011
5	HMH 3365	MINIBUS IVECO DAILY 45S16	2008/2008
6	PYF 7908	IVECO WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016
7	PZG 1665	SENIOR CLASS 150SE	2016/2017
8	QOR 8476	IVECO WAYCLASS 70C 17HDE	2018/2018

Lote 06 – MBB

Item	Placa	Veículo	Ano
1	HMG 7039	CAMINHÃO ATEGO MERCEDES BENZ 1418	2006/2006
2	HMG 7030	CAMINHÃO ATEGO MERCEDES BENZ 1418	2006/2006
3	HMG 7751	SPRINTER 313	2006/2006
4	GLQ 6496	ONIBUS OF 1318	1993/1994
5	OQS 5624	ONIBUS MB OF 1519 R. ORE	2013/2013
6	GRM 1071	OF 1620	1995/1995
7	QOR 8474	SPRINTER 313	2018/2018
8	QOR 8475	SPRINTER 313	2018/2018

Lote 07 – VW

Item	Placa	Veículo	Ano
1	QNK 2584	CAMINHÃO 8.160 DRC 4X2	2017/2017
2	OMB 8609	KOMBI	2012/2013
3	OQJ 0478	ONIBUS VW 15.190 EOF E HD ORE	2013/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	OQJ 0487	ONIBUS VW 15.190 EOF E HD ORE	2013/2013
5	PVC 0523	SAVEIRO TRANSFORM	2014/2014
6	PVQ 3132	WILLIAM SAVEIRO AMB	2014/2014
7	OXI 7571	26.280 CRM 6X4	2013/2013

Lote 08 – YAMAHA

Item	Placa	Veículo	Ano
1	HMG 9510	MOTO YAMAHA XTZ 125K	2007/2008

Lote 09 – TOYOTA

Item	Placa	Veículo	Ano
1	QOE 9171	ETIOS HBX13L MT	2013/2014

Lote 10 – PEUGEOT

Item	Placa	Veículo	Ano
1	QOG 1873	PEUGEOT PART GREENCAR	2017/2017
2	QOR 8473	PEUGEOT I/PEUGEOT PART GREENCAR	2018/2018

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	DESCONTO DAS PEÇAS ORIGINAIS (%)
01	Lote I - CITROEN	UN	02	
02	Lote II - FIAT	UN	18	
03	Lote III - HONDA	UN	01	
04	Lote V - HYUNDAI	UN	01	
05	Lote VI - IVECO	UN	08	
06	Lote VII - MBB	UN	08	
07	Lote VIII - VW	UN	07	
08	Lote IX - YAMAHA	UN	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Lote X - TOYOTA	UN	01	
10	Lote XI - PEUGEOT	UN	02	

Obs.:

- a) Percentual de desconto sobre os preços da Tabela de Preços Oficial de peças das respectivas montadoras;
- b) Garantia das peças não inferiores a 06 (seis) meses ou de acordo com o fabricante;
- c) Junto à proposta, o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o catálogo de peças, ambos vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição do catálogo de peças para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, e quando for o caso, também da tabela de preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado. Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados nos catálogos de peças eletrônico. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Crucilândia, sendo condição da homologação do resultado, sendo automaticamente desclassificada toda licitante, que caso não cumprirem o exigido.

6) CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 – As entregas deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 02 (dois) dias após ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.
- 6.2 – As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, devidamente homologadas pelas montadoras, seguindo as especificações citadas nas solicitações para que não haja devolução dos mesmos na hora da entrega.
- 6.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s) na Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

PROCURAÇÃO

**Ao Município de Crucilândia
Setor de Licitação
Pregão n. 21/2019
Processo n. 40/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr. (a) _____, (nome, RG, CPF, endereço, nacionalidade, profissão), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crucilândia, ____ de ____ de _____

Assinatura _____

OBS:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.
- Este modelo ou Procuração Pública deverá ser entregue no credenciamento juntamente com o contrato social ou estatuto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório possuir condições operacionais, de entregar os materiais objeto do pregão acima identificado.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS***

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe que se encontra autuado no processo licitatório supracitado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediado na _____, Crucilândia /MG, neste ato representado por seu prefeito municipal _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Crucilândia, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de..... .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado constante na proposta comercial, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	DESCONTO DAS PEÇAS ORIGINAIS (%)
01	Lote I - FIAT.	UN	16	
02	Lote II - VW	UN	07	
03	Lote III - MBB	UN	06	
04	Lote IV - GM	UN	01	
05	Lote V - YAMAHA	UN	02	
06	Lote VI - HONDA	UN	02	
07	Lote VII - PEUGEOT	UN	01	
08	Lote VIII - IVECO	UN	07	
09	Lote IX - HYUNDAI	UN	01	
10	Lote X - CITROEN	UN	02	
11	Lote XI - TOYOTA	UN	01	

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado sempre que solicitado, através do formulário próprio do CONTRATANTE, nas especificações determinadas, no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data e horário de cada solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

- 3.1. O prazo de garantia das peças originais fornecidas será a do fabricante.
- 3.2. A peça que for recusada por imperfeições técnicas pelo CONTRATANTE, será imediatamente repostas pela CONTRATADA às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$..... (.....), referentes ao fornecimento das peças, em função de um período contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente ao fornecimento efetivamente entregue, sendo que o pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

5.2. O fornecimento solicitado, a partir da ordem de execução e aprovação do orçamento prévio por parte do CONTRATANTE, deverá ser executados conforme Tabela Tempo Padrão e entregues mediante recibo do CONTRATANTE, recibo este cuja cópia deverá ser enviada junto às faturas.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de peças, indicando o número da peça, o item e o número de página das tabelas emitidas pela....., para conferência pelo Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Crucilândia.

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, as tabelas emitidas pela, sempre que houver alteração.

5.4.2. A nota fiscal deverá conter valores distintos para peças e ser acompanhada de cópias das Tabelas emitidas pela

5.5. As peças ORIGINAIS serão fornecidas pela CONTRATADA com desconto de % (.....) sobre os preços constantes da “Tabela de Preços à Vista de Peças”, emitida pela, em vigor.

Parágrafo primeiro: Para fornecimento de peças ou acessórios não constantes da tabela de preços da, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, que poderá ou não ser aceito pelo CONTRATANTE, que desde já se reserva o direito de adquirir tais peças ou acessórios de terceiros.

Parágrafo segundo: Somente deverão ser utilizadas peças ORIGINAIS, visando garantir o uso normal e o perfeito funcionamento dos veículos.

5.6. Para emissão da fatura, serão tomados como base o fornecimento prestados no mês vencido.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato a ser celebrado vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo, devendo a CONTRATADA assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE após aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada novação ou renúncia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. As peças fornecidas serão recebidas definitivamente, após a verificação e constatação de que estão de acordo com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o ano 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;
- 8.1.2. Executar fielmente o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam as peças entregues conforme solicitado;
- 8.1.3. Fornecer somente peças originais em perfeito estado e novo, dentro de suas embalagens originais.
- 8.1.4. Corrigir às suas expensas, o fornecimento prestado com vício, defeito ou incorreção decorrente de execução irregular e/ou emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados;
- 8.1.5. Prestar garantia das peças fornecidas;
- 8.1.6. O fornecimento será executados mediante solicitação formal, através do órgão competente.

Parágrafo primeiro: Para fornecimento de peças ou acessórios não constantes da tabela de preços da, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, que poderá ou não ser aceito pelo CONTRATANTE, que desde já se reserva o direito de adquirir tais peças ou acessórios de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supra mencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, veículos, equipamentos, serviços gráficos, software, remuneração de escritório, impostos como ISS, PIS, COFINS e IR, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

9.1.6. Responder por eventuais danos causados nos veículos, por dolo ou culpa, durante o fornecimento de peças, devido ao fornecimento de peças que não atendam ao especificado no edital.

9.1.7. Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes ao fornecimento de peças que não atendam ao especificado no edital.

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências judicial ou extrajudicial par solução das questões vinculadas a danos causados a terceiros, que serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 O fornecimento somente será aceito após a verificação do cumprimento do mesmo, através de preposto indicado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega do objeto, a contar do esgotamento do prazo de entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da parcela em atraso, superior a 30 (trinta) dias, a contar do esgotamento do prazo de entrega;

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crucilândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único – o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Departamento Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da n.º Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

12 - A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15 - Este Contrato é elaborado com base nos permissivos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e especialmente nos termos do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º...../2019 e de proposta da CONTRATADA, datada de/...../....., , que desde já passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2. Independentemente de transcrição integram o presente contrato a proposta comercial da CONTRATADA, os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, com expressa renúncia de qualquer outro – por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Crucilândia /MG, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHA:

1)

CPF nº _____

2)

CPF nº _____



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS***

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de peças e acessórios, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório possuir condições operacionais, de entregar as peças objeto do pregão acima identificado.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TABELA OFICIAL DO FABRICANTE

A empresa....., CNPJ nº. , sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, DECLARA que a tabela de preços e os catálogos apresentados no Pregão Presencial nº.XXX/2019 são elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUCILÂNDIA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir peças originais em conformidade com a tabela do fabricante e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei. _____,

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.